



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

LEI MUNICIPAL Nº 793, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

RECEBI EM

11 / 08 / 2023

14 hs 50 m

Wanderley

Fixa piso municipal dos profissionais de enfermagem e a jornada de trabalho em regime de plantões e dá outras providências.

O povo do Município de Arapuá/MG, por seus representantes aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Piso Salarial Municipal para os profissionais da enfermagem (enfermeiro e técnico em enfermagem) de acordo com a Lei nº 14.434 de 4 de agosto de 2022, os quais exercerão suas funções conforme suas atribuições e carga horária definidas nesta lei.

§1º - Os profissionais lotados no Centro de Saúde “Elazir Latalisa de Macedo” (enfermeiro, técnico em enfermagem e motoristas) cumprirão suas funções em regime de plantões 12X36 horas.

§2º - Os demais profissionais de enfermagem terão jornada de trabalho de 40h semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapuá, 10 de agosto de 2023

João Batista Terto da Cunha

Prefeito Municipal